ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

Lei nº 179, de 27 de junho de 2005.

Dispõe sobre a denominação de creche municipal localizada na agrovila 14 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada, como Maria Elízia Pereira da Silva, a creche municipal localizada na agrovila 14, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 27 de junho de 2005.

Francisco Soares de Sousa PRESIDENTE

RG 08.675.280-44 SSP/BA RF 204.361.654-49 CARLOS CARAÍBAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

1° SÉCRETÁRIO RG: 1015360033 SSI

Margos Oltweira do Nascimento

ACURSO SENA COSTA Secretário Municipal de Administração

1ª VOTAÇÃO

PRESIDENTICO

APROVADO

EM 0 4 1 0 200 5

2º VOTAÇÃO

EM 09 1 1 12005

SANCIONADA

PRESIDENTE P

SECRETARIA GERAL DA MESA RECEBIDO EMONICO DE 1200